CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 62/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) o ato de brincar é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 16, IV, que estabelece ter a criança o direito a brincar, praticar esportes e divertir-se;
b) o ato de brincar traz diversos benefícios para as crianças, dentre elas permite o autoconhecimento, estimula as competências, gera resiliência, melhora a atenção e concentração, bem como melhora a expressividade;
c) o ato de brincar incita a criatividade, desenvolve laços afetivos, fomenta a convivência em sociedade, melhora a saúde e traz muitos outros benefícios;
d) crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida têm certa dificuldade de se adaptarem aos brinquedos nas praças e em áreas de lazer,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a instalação de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida e necessidades especiais, nas praças, parques e áreas de lazer no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral